

LEI MUNICIPAL N.º 710/2025/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E MODIFICA A LEI Nº 400/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores da Tamandaré, Estado de Pernambuco, a verba de representação modificando o Anexo – I, da Lei 400/2013;

Parágrafo único – Os vencimentos dos servidores são atualizados conforme fixados no quadro de servidores deste Poder Legislativo no Anexo – I da Lei 400/2013, sendo estabelecidos os vencimentos e a verba de representação de acordo com a classe de cada cargo;

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

Tamandaré, em 30 de abril de 2025.


ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES

PREFEITO



ANEXO I

CLASSE	QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	01	Secretário Geral	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CC-I	01	Coordenador de Departamento Financeiro	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CC-I	01	Chefe de Gabinete	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
CC-2	11	Assessor Parlamentar	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
CC-3	11	Assessor Especial	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
CC-4	06	Assessor da Presidência	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
CC-4	06	Assessor Legislativo	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
CC-5	06	Diretor Legislativo Auxiliar	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
CC-5	03	Diretor de Departamento	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00